PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.227/98

EMENTA: Altera nome de Rua e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica denominado de Rua **JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ZÉ GALEGO)**, a atual Rua Floriano Peixoto no Bairro da Boa Vista.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de novembro de 1998.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"

Estado de Pernambuco
Câmara Mun. do Belo Jardim

Belo Jardim, 27 de Outubro de 1998.

CM - Ofício nº 425/98
DO - Presidente da Câmara Municipal do Belo Jardim
Sebastião Lopes da Silva.
AO - Exmo. Sr. Prefeito do Município de Belo Jardim.
Cecílio Barbosa Cintra Galvão.
ASSUNTO - Comunicação (F A Z)

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, comunico que foi aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa o Decreto de Lei nº 048/98, proveniente do Projeto de Lei nº 048, de autoria do Vereador JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, pelo qual enviamos cópia xerografada da proposição para conhecimento de Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com apreço e consideração.

Cordialmente.

PRESIDENTE

a) Sebastião Lopes da Silva.

Estado de Pernambuco

Câmara Mun. do Belo Jardim

DECRETO DE LEI N.º 048/98

EMENTA : Altera nome de Rua e dá outras Providências Correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ZÉ GALEGO) a atual Rua Floriano Peixoto no Bairro da Boa Vista.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 27 de Outubro de 1998.

PRESIDENTE
a) Sebastião Lopes da Silva.